

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [executivo@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:executivo@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-3449

**CONTRATO DE RATEIO N° 09****- EXERCÍCIO 2026 -**

**CONTRATO DE RATEIO QUE  
FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ - CIS  
CAPARAÓ - E O MUNICÍPIO DE  
MATIPÓ/MG.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ - CIS-CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.999.898/0001-16, com sede administrativa na Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro, em Mutum/MG, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Marinalva Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 937.522.376-001 e o **MUNICÍPIO DE MATIPÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.104/0001-27, com sede na Praça da Independência, n.º 242, bairro Centro, MATIPÓ-MG, CEP: 35.367-000, em Matipó/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Fábio Henrique Gardingo**, inscrito no CPF sob o n.º **057.010.046-19**, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador n.º 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do **CIS CAPARAÓ**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

**1.1.** É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [executivo@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:executivo@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-3449

2. **DAS ESPECIFICAÇÕES** - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do **CIS CAPARAÓ** no exercício financeiro de 2025; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.
3. **DO VALOR DO CONTRATO** - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$ 118.271,85 (Cento e dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme detalhamento contido na Cláusula 5.
4. **DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO** - O valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:
- 4.1. **DO VALOR DE REPASSE** - O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de **R\$ 118.271,85 (Cento e dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.
- 4.2. **DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF** - O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
5. **DA FORMA DE PAGAMENTO** - O valor global relativo ao subitem 4.1 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R\$ 9.855,99 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)** cada um, através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CIS CAPARAÓ, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.
- 5.1. **DOS VENCIMENTOS** - Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, nos dias 10 de cada mês.

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [executivo@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:executivo@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-3449

**5.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** – Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

**6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO** – Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo **CIS CAPARAÓ**, será apropriado pelo mesmo.

**6.1.** Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão na Cláusula 45<sup>a</sup>, IX, do Contrato de Consórcio Público.

**6.2.** Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

**7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Função: 10 – Saúde**

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio ADM Sede

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$53.222,33

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [executivo@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:executivo@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-3449

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$53.222,33

44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$11.827,19

**7.1.** Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

**8. DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se a partir de sua assinatura - com efeitos financeiros a partir de 2 de Janeiro, se for o caso -, e encerrando-se em 31 de Dezembro.

**8.1. DA PRORROGAÇÃO** - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

**9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO** - O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do **CIS CAPARAÓ** em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

**7.1.** Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**10.1.** Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [executivo@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:executivo@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-3449

do seu Decreto Regulamentador n.º 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

**10.2.** Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local, tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

**10.3.** Além dos resultados citados no subitem anterior, o presente Contrato de Rateio engloba uma cota de consultas e exames especializadas para cada município, conforme descritivo anexo, sendo que quaisquer outros serviços, como exames, consultas extra, cirurgias pequenas de média e de alta complexidade etc., não fazem parte do presente Contrato e serão contratualizados pelo município por meio de instrumento próprio.

**11. DO FORO** - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Mutum - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais ou, no caso de assinatura digital, em via única eletrônica.

Mutum/MG, 02 de janeiro de 2026.

**Marinalva Ferreira**  
**Presidente do CIS CAPARAÓ**

**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [executivo@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:executivo@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-3449

**Fábio Henrique Gardingo**  
**Prefeito do Município de Matipó/MG**

**Visto jurídico:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [executivo@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:executivo@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-3449

## **ANEXO II**

### **RESUMO DOS REPASSES MENSAIS POR FONTE**

- 1. Rateio da Saúde:** nos meses de janeiro a dezembro o valor de R\$ 9.855,99 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), a creditar na conta corrente de n.º 7.511-6, agência 0953-9, do Banco do Brasil S/A (Mutum), todo dia 10.

Mutum/MG, aos 02 de Janeiro 2026.

**Fábio Henrique Gardingo**  
*Prefeito Municipal*